CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão

DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO

Ano XII - Nº 4.936

Sábado, Domingo e Segunda-feira, 18, 19 e 20 de Fevereiro de 2017

# Vereador sugere instituição do transporte escolar gratuito

## Para Carlos Muniz este é um direito relacionado à concretização de outros direitos fundamentais para a dignidade humana

A proposta, segundo o vereador Carlos Muniz (PTN), abrange tanto a rede municipal de Salvador quanto a estadual de ensino, nos níveis fundamental e médio, para alunos que não tenham conseguido vagas em escolas próximas às suas residências. Na justificativa do projeto Muniz observa que é uma exigência nacional dos movimentos populares "que o transporte deixe de ser tratado como mercadoria e seja reconhecido e priorizado como direito social.

**Leia mais na página 3**




Foto: http://www.itiquira.mt.gov.br

# Câmara lança campanha pela não violência contra as mulheres

## *Iniciativa da Comissão da Mulher contribui para a redução dos índices de agressão no Carnaval*

"Salvador: Carnaval da Alegria, da Música e do Respeito à Mulher". Esse é o slogan da campanha que a Câmara Municipal de Salvador vai lançar no Carnaval com o objetivo de contribuir para a redução dos índices de violência durante a festa e conscientizar a população sobre os direitos da mulher. A iniciativa da Comissão da Defesa dos Direitos da Mulher acontece pelo segundo ano consecutivo e será apresentada no domingo (26), às 12h, no camarote da Casa Legislativa, no Campo Grande.

A campanha pretende reforçar as ações da Secretaria da Reparação (Semur) e da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) que realizam, durante a folia, o Observatório da Discriminação Racial, LGBT e Violência contra Mulher. Este ano, além da central de observação, que fica instalada no Campo Grande, o Observatório contará com cinco mirantes localizados na Casa de Itália, praças da Piedade e Castro Alves (Circuito Osmar), Barra Center e Largo do Camarão (Circuito Dodô).

Para o presidente da Câmara Municipal, vereador Leo Prates (DEM), a iniciativa se soma ao esforço da prefeitura e de demais órgãos e entidades carnavalescas para garantir a paz durante a festa e o respeito aos direitos das mulheres.

A presidente da Comissão da Defesa dos Direitos da Mulher, vereadora Aladilce Souza (PCdoB), destaca o papel do colegiado na rede de proteção à mulher e elogia a adesão dos parceiros. "Temos um compromisso com o combate à violência contra as mulheres durante todo o ano, mas no Carnaval reafirmamos esse empenho em conjunto com os poderes públicos, a sociedade e as entidades que fazem aqui a maior festa popular do país. As agressões contra as mulheres têm crescido. A nossa união é uma arma e a apuração dos crimes um dever", defende a vereadora.

Foto: Divulgação



*Campanha idealizada pela Comissão da Mulher será lançada no domingo de Carnaval*

## Estatísticas

Em 2015, segundo dados do Observatório da Semur, foram registradas 847 agressões contra mulheres durante o Carnaval e, em 2016, esse número subiu para 2.025. Deste total, 63% das vítimas foram negras. A violência física predominou com 1.114 casos (55%), seguida da verbal/gestual discriminatória com 911 registros (45%). O Circuito Dodô teve 455 ocorrências (22,4%) e o Osmar 1.570 (77,6%).

Do total dos agressores, 88% eram foliões. Sendo que, dos 1.777, 956 estavam em blocos de trio e 496 eram foliões "pipoca". Entre os agressores, 8%, o que corresponde a 155 pessoas, eram trabalhadores informais. Entre eles, 95 eram cordeiros de blocos e 44 ambulantes. Houve, ainda, registros incluindo policiais militares e agentes da Guarda Municipal, o que totalizou 4% dos casos.

Já o Ligue 180 teve um aumento de 174% de denúncias atendidas pelo serviço em relação a 2015. No ano passado, foram 3.174 relatos no país. A Bahia ficou em 4º lugar do ranking nacional com 223 ocorrências registradas em todo o estado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão
SIC EST
ILLAD ARCAM REVERSA

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

**Presidente:**
Leo Prates
leoprates@cms.ba.gov.br

**1º Vice-Presidente:**
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

**2º Vice-Presidente:**
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

**3º Vice-Presidente:**
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

**1º Secretário:**
Toinho Carolino
toinhocarolino@cms.ba.gov.br

**2º Secretário:**
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

**3º Secretário:**
Tiago Correia
tiagocorreia@cms.ba.gov.br

**4º Secretário:**
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

**Corregedor-Geral:**
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

**Ouvidor-Geral:**
Luiz Carlos Suíca
luizcarlossuica@cms.ba.gov.br

**Ouvidora-Substituta:**
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

**Secretaria de Comunicação**

**Secretário-Chefe**
José Pacheco Maia Filho
pacheco.maia@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
**www.cms.ba.gov.br**
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

SISTEMA DE GESTÃO QUALIDADE TÜVRheinland Brasil NBR ISO 9001

# Carlos Muniz quer transporte escolar gratuito no Município

***Projeto de lei abrange as redes municipal e estadual de ensino fundamental e médio***

Uma das causas da evasão na rede pública de ensino é a dificuldade de deslocamento até a escola, mesmo com a instituição da meia passagem. Preocupado com essa constatação, o vereador Carlos Muniz (PTN) apresentou na Câmara de Salvador, na sessão ordinária de terça-feira (14), projeto de indicação instituindo o transporte escolar gratuito para todos os alunos do ensino público no Município.

A proposta, segundo frisou da tribuna, abrange tanto a rede municipal quanto a estadual de ensino, nos níveis fundamental e médio, para alunos que não tenham conseguido vagas em escolas próximas às suas residências. Na justificativa do projeto Muniz observa que é uma exigência nacional dos movimentos populares "que o transporte deixe de ser tratado como mercadoria e seja reconhecido e priorizado como direito social.



Foto: Antonio Queirós

*Vereador Carlos Muniz*

## Abismo

O vereador observa que o direito ao transporte está estreitamente relacionado à concretização de outros direitos fundamentais para a dignidade humana: "Isso porque, para que alguém tenha acesso aos sistemas de saúde e educação, às áreas de lazer, à busca por emprego e ao local de trabalho, quase sempre precisará utilizar algum meio de transporte. Significa dizer que o transporte é um serviço público essencial, que deve ser garantido pelo Estado e não pode ser limitado apenas a quem tem condições de pagar por ele".




Foto: http://norteenergiasa.com.br

Carlos Muniz ressalta que a legislação municipal trata de forma igual os estudantes das redes pública e privada, "aumentando ainda mais o abismo que existe na qualidade e no acesso ao ensino, ofendendo o princípio constitucional da igualdade". Considerando injusto tratar ricos e pobres da mesma maneira, o vereador defende que a Câmara e a prefeitura têm "a obrigação de corrigir essa desigualdade, atendendo aos apelos da população carente que clama por justiça social".

Pesquisa da Fundação Getúlio Vargas de 2010 já apontava que cerca de 37 milhões de pessoas não tinham acesso ao sistema de transporte. É um indicativo, na opinião de Muniz, de que o modelo de financiamento do sistema de transporte, baseado na tarifa paga pelo usuário, precisa ser repensado. "Ele é extremamente oneroso, quando não proibitivo, para as classes mais necessitadas da população", pondera.

A proposição deixa claro que, havendo vaga em escola próxima à residência do aluno, se a família não concordar com a transferência terá que arcar com a responsabilidade pela frequência às aulas, sem direito ao benefício.

A inclusão do transporte no rol dos direitos sociais, segundo o vereador, já foi aprovada pela Câmara Federal (projeto de autoria da deputada Luíza Erundina (PSB/SP), que aguarda votação no Senado). A gratuidade já é realidade no estado do Rio Grande do Sul e em vários municípios brasileiros, como Cuiabá, Campo Grande, Rio de Janeiro, Vitória e Goiânia, a partir de iniciativas locais.

# Cuidados com animais no período de Carnaval

***Marcelle Moraes pede à população que redobre a atenção com os bichos durante a festividade***

Por conta do movimento de foliões e barulho no período de Carnaval, a vereadora Marcelle Moraes (PV) faz um apelo à população sobre os cuidados com os animais. Segundo ressalta a legisladora municipal, nesta época, os tutores precisam redobrar a atenção para evitar mal-estar e acidentes com os bichos.

"Nessa época, fico muito preocupada com os animais, principalmente os que vivem nas ruas. Muitos animais se perdem, se estressam por causa do barulho e acabam sendo atropelados ou se acidentam de outras maneiras", diz Marcelle, lembrando que o problema atinge também os bichos domesticados.

"Não faça da sua festa um pesadelo para os animais. Eles precisam muito de cuidado e proteção", frisa a vereadora.



Foto: Assessoria da vereadora

*Vereadora Marcelle Moraes*

# PROGRAMAÇÃO

# TV CÂMARA SALVADOR

FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

**Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.**

**Sábado, 18 de Fevereiro de 2017**

| | Programa | Sinopse |
|---|---|---|
| 12h00 | EXTRA-ORDINÁRIO- Ver. Maurício Trindade (DEM) | No Extra-Ordinário de hoje, confira o bate-papo com o vereador Maurício Trindade (DEM) que fala sobre atendimento odontológico público e outros temas. |
| 12h23 | Gosto, Detesto- Táxi | Neste programa, vamos mostrar as preferências e reclamações da população em relação ao Táxi. |
| 12h26 | Passaporte de Serviços- Jovem Aprendiz | Você sabe como funciona o Programa Jovem Aprendiz? Confira no Passaporte de Serviços de hoje. |
| 12h27 | OPINIÃO- Ver. Suica (PT) | Confira a opinião do vereador Suica (PT) sobre a Terceirização. |
| 12h50 | Adivinha Onde É?- Solar Gravatá (Partel) | No "Adivinha Onde É?", vamos mostrar o Solar Gravatá e um pouco da sua história. |
| 13h16 | SOM NA CAIXA- Araketu | O Araketu agita este "Som Na Caixa" com a música "Araketu é Bom Demais". |
| 13h19 | QUEM FAZ O QUÊ?- Sebista | Você sabe o que faz um Sebista? Neste "Quem Faz O Quê?" Vamos apresentar o dia-a- dia de João Brandão que trabalha como sebista a mais de 50 anos. |
| 13h42 | OPINIÃO- Luana Matos | Confira a opinião da cantora Luana Matos sobre a Rede entre Artistas. |
| 13h45 | DOCUMENTÁRIO- Carybé | Confira o bate papo do jornalista José Barreto com a filha de Carybé, Solange Bernadó, sobre a vida e a obra do artista plástico. |
| 14h08 | CÂMARA PRÁTICA- Como fazer Mágica | Você sabe como fazer mágica? Quer aprender? O Câmara Prática de hoje dá algumas dicas de como fazer mágica. |
| 14h11 | Extra- Ordinário- Muay Thai | Neste programa, os jornalistas Osvaldo Lyra e Mia Lopes vão à Academia Demolição, aprender um pouco sobre o Muay Thai. |
| 14h34 | SOM NA CAIXA- Val Macambira | Val Macambira agita este Som na Caixa com a música "Nas porteiras do Céu ". |
| 14h37 | QUEM FAZ O QUÊ?- Artesão | O "Quem Faz o Quê?" de hoje fala sobre o trabalho de um artesão. |
| 15h10 | OPINIÃO- Luana Matos | Confira a opinião da cantora Luana Matos sobre como é ser Mulher no mundo da música. |
| 15h13 | DONO DA CIDADE- Chico Vieira | No Dono da Cidade de hoje, a jornalista Liana Cardoso conversa com o artista Chico Vieira que fala sobre seus problemas da cidade que ele enfrenta e quais seriam seus projetos para melhorá-la. |
| 15h36 | Gosto, Detesto- Frio | Neste programa, vamos mostrar as preferências e reclamações da população em relação ao Frio. |
| 15h40 | EXTRA-ORDINÁRIO- Acroyoga | Você sabe o que é Acroyoga? Descubra no Extra-ordinário de hoje. |
| 16h03 | CÂMARA PRÁTICA- Dança do Ventre | Gosta de Dança do Ventre? Tem vontade de aprender? O Câmara Prática te dá algumas dicas. |
| 16h06 | PASSAPORTE DE SERVIÇOS- Correios | Você sabe como funcionam os Correios? Confira no Passaporte de Serviços de hoje. |
| 16h30 | SOM NA CAIXA- Ramon Maia | O cantor Ramon Maia agita este Som na Caixa com a música "Ela". |
| 16h33 | EXTRA-ORDINÁRIO- Ver. José Trindade (PSL) | No Extra-Ordinário de hoje, confira o bate-papo com o vereador José Trindade (PSL) que fala sobre a infraestrutura da cidade e outros temas. |
| 16h56 | OPINIÃO- Amor Próprio | Confira este "Fala povo" abordando sobre amor próprio. |
| 16h59 | ADIVINHA ONDE É?- Palácio Rio Branco | No "Adivinha Onde É?", vamos mostrar o Palácio Rio Branco e um pouco da sua história. |
| 17h22 | GOSTO DETESTO- Casamento | Nem tudo são flores. Nas ruas de Salvador a população é questionada sobre o que gostam e detestam no casamento. |
| 17h25 | Extra- ordinário- Ver. Kiki Bispo (PTB) | No Extra-ordinário de hoje, confira o bate-papo com o vereador Kiki Bispo (PTB) que fala sobre Turismo e outros temas. |
| 17h48 | Som Na Caixa- Gabriel Mwsa e Kate Hessey | Gabriel Mwsa e Kate Hessey agitam o "Som na Caixa" com a música "Tonight you belong to me". |

* Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.

# PROGRAMAÇÃO

# TV CÂMARA SALVADOR

FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

**Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.**

**Segunda-feira, 20 de Fevereiro de 2017**

| | Programa | Sinopse |
|---|---|---|
| 12h00 | PASSAPORTE DE SERVIÇOS- SEBRAE/ Cartão Correios | Você sabe como funciona o Cartão dos Correios? Confira no Passaporte de Serviços de hoje. |
| 12h23 | Gosto Detesto- Ônibus Cajazeiras | Neste programa, vamos mostrar as preferências e reclamações da população em relação ao ônibus para Cajazeiras. |
| 12h26 | Extra- Ordinário- Ver. Kiki Bispo (PTB) | No Extra-Ordinário de hoje, confira o bate-papo com o vereador Kiki Bispo (PTB) que fala sobre Turismo e outros temas. |
| 12h27 | OPINIÃO- Ver. Ana Rita Tavares (PMB) | A vereadora Ana Rita Tavares (PMB) dá sua opinião sobre violência contra animais. |
| 12h50 | Adivinha Onde É?- Solar Gravatá (Parte II) | No "Adivinha Onde É?", vamos mostrar o Solar Gravatá e um pouco da sua história. |
| 13h16 | SOM NA CAIXA- Araketu | O Araketu agita o "Som na Caixa" com a música "Oh! Meu Pai". |
| 13h19 | QUEM FAZ O QUÊ?- Baiana de Acarajé | No "Quem Faz o Quê?", vamos mostrar o trabalho de uma Baiana de Acarajé. |
| 13h42 | OPINIÃO- Luana Matos | Confira a opinião da cantora Luana Matos sobre a Rede Entre Artistas. |
| 13h45 | Câmara Comenta- Caos Urbano | Caos Urbano é o conjunto de todos os fatores que tornam difícil a vida nas grandes cidades, tais como: violência, trânsito caótico, desigualdades socias, dentre outras. Confira neste Câmara Comenta o bate papo com o vereador Geraldo Júnior (SD) sobre o tema. |
| 14h08 | CÂMARA PRÁTICA- Como fazer Mágica | Você sabe como fazer mágica? Quer aprender? O Câmara Prática de hoje dá algumas dicas de como fazer mágica. |
| 14h11 | EXTRA-ORDINÁRIO- Ver. José Trindade (PSL) | No Extra-Ordinário de hoje, confira o bate-papo com o vereador José Trindade (PSL) que fala sobre a infraestrutura da cidade e outros temas. |
| 14h34 | SOM NA CAIXA- Val Macambira | Val Macambira agita o "Som na Caixa" com a música "Embolada". |
| 14h37 | QUEM FAZ O QUÊ?- Artesão | O "Quem Faz o Quê?" de hoje fala sobre o trabalho de um artesão. |
| 15h10 | OPINIÃO - VITOR CARIANHA | Confira a opinião de Vitor Carianha sobre Forró em Salvador. |
| 15h13 | ADVINHA ONDE É?- Câmara Municipal | No "Adivinha Onde É?", vamos mostrar a Câmara Municipal e um pouco da sua história. |
| 15h36 | GOSTO, DETESTO- GATO | Neste programa, vamos mostrar as preferências e reclamações da população em relação aos gatos. |
| 15h40 | EXTRA-ORDINÁRIO- Ver. Joceval Rodrigues (PPS) | Neste programa, o vereador Joceval Rodrigues (PPS) fala sobre a relação entre Política e Religião. |
| 16h03 | CÂMARA PRÁTICA- POESIA | Gosta de poesia? Quer aprender a fazer? O Câmara Prática te dá algumas dicas. |
| 16h06 | ARTE EM TODA PARTE Fotografia e Artes Plásticas | O programa de hoje mistura duas artes: fotografia e artes plásticas. Confira o resultado. |
| 16h30 | SOM NA CAIXA- Os Johnsons | Os Johnsons agitam este Som na Caixa com a música "Sozinho". |
| 16h33 | CÂMARA COMENTA- HOMOFOBIA | Confira no Câmara Comenta de hoje, o bate-papo dos jornalistas Osvaldo Lyra, Liana Cardoso com a jornalista, Thais Faria, que faz parte do CUS (grupo de pesquisa em Cultura e Sexualidade da Universidade Federal da Bahia), sobre Homofobia. |
| 16h56 | OPINIÃO- Carnaval 2017 | Confira a opinião do vereador Claudio Tinoco (Secretário de Cultura e Turismo) sobre o Carnaval de Salvador em 2017. |
| 16h59 | ADIVINHA ONDE É?- Palácio Rio Branco | No "Adivinha Onde É?", vamos mostrar o Palácio Rio Branco e um pouco da sua história. |
| 17h22 | Gosto, Detesto - Tecnologia | Neste programa, vamos mostrar as preferências e reclamações da população em relação à tecnologia. |
| 17h25 | EXTRA-ORDINÁRIO- Ver. Maurício Trindade (DEM) | No Extra-Ordinário de hoje, confira o bate-papo com o vereador Maurício Trindade (DEM) que fala sobre atendimento odontológico público e outros temas. |
| 17h48 | SOM NA CAIXA- Bazouke | O Bazouke agita este Som na Caixa com a música "Mata o papai". |

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

# CÂMARA MUNICIPAL

**8ª SESSÃO ORDINÁRIA**
**1ª SESSÃO LEGISLATIVA**
**18ª LEGISLATURA**
**REALIZAÇÃO: 21 DE FEVEREIRO DE 2017 - 14h30min.**

**1 – EXPEDIENTE**

1.1. Discussão e Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

**1.3. Inscrição Pinga-Fogo** (5 minutos cada vereador)

1 –
2 –
3 –
4 –
5 –

**2 – REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS** (60 minutos)

| Ordem | Partido | Tempo em minutos |
|---|---|---|
| 1 | L/G | 05' |
| 2 | L/O | 05' |
| 3 | PSOL | 02' |
| 4 | SD | 02' |
| 5 | PTB | 02' |
| 6 | PT | 05' |
| 7 | PTN | 02' |
| 8 | PMDB | 02' |
| 9 | PCdoB | 05' |
| 10 | PV | 07' |
| 11 | PMB | 02' |
| 12 | PPS | 05' |
| 13 | DEM | 07' |
| 14 | PSD | 02' |
| 15 | PHS | 02' |
| 16 | PRB | 02' |
| 17 | PSDB | 02' |

## EXPEDIENTE

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA**
**18ª LEGISLATURA**

Salvador, 16 de fevereiro de 2017.

## PROJETO DE LEI Nº 99/17

Denomina de Mário Sérgio Pontes de Paiva, a via expressa que ligará a Avenida Paralela – na altura do bairro do Trobogy – à Rua Artêmio Castro Valente, próximo ao estádio Manoel Barradas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°. O logradouro nº ....., que tem início ....., codlog nº ....., cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X – ....., Y – ....., Folha Sicad ....., passa a ser denominado Mário Sérgio Pontes de Paiva (via expressa que ligará a Avenida Paralela – na altura do bairro do Trobogy – à Rua Artêmio Castro Valente, próximo ao estádio Manoel Barradas)
PARÁGRAFO ÚNICO – A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.
Art. 2°. As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2017.
PAULO MAGALHÃES JUNIOR

JUSTIFICATIVA

Mário Sérgio Pontes de Paiva mais conhecido como Mário Sérgio, nasceu no Rio de Janeiro, em 7 de setembro de 1950, foi um treinador e futebolista brasileiro que atuava como meia. Trabalhou como comentarista dos canais FoxSports de 2012 a 2016.
Mário Sérgio era um jogador reconhecido por sua grande habilidade e criatividade. Não por menos, ganhou o apelido de "Vesgo" pelo fato de olhar para um lado e dar o passe pelo outro.
Tornou-se ídolo do Vitória, defendendo a equipe por quatro anos. No rubro-negro, formou um trio de ataque histórico, junto a André Catimba e Osni, sendo premiado com a Bola de Prata nos Brasileirões de 1973 e 1974. É considerado um dos maiores jogadores da história do clube. Destacou-se também atuando por Fluminense, Grêmio, Internacional, São Paulo e Palmeiras.
Mario Sergio conquistou por mais duas vezes a Bola de Prata da Revista Placar, ambas pelo Inter, e seu nome aparece no livro "Os 100 melhores jogadores brasileiros de todos os tempos", de Paulo Vinicius Coelho e André Kfouri.
Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora propomos.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2017.
PAULO MAGALHÃES JUNIOR

## PROJETO DE LEI Nº 100/17

Institui o Dia Municipal de Prevenção e Combate ao HTLV-I e HTLV-II.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Salvador, o Dia Municipal de Prevenção e Combate ao HTLV-I e HTLV-II (Vírus Linfotrópico de Células T Humanas), a ser comemorado, anualmente, no dia 28 (vinte e oito) do mês de setembro.
Art. 2º - O Dia de Prevenção e Combate ao HTLV-I e HTLV-II passa a integrar o calendário oficial do Município.
Art. 3º - O Município, em parceria com instituições que tratam do tema, realizará atividades de conscientização sobre o HTLV-I e HTLV-II realizando, dentre outras ações, as seguintes:
I – Promoção, fomento por meio de palestras acerca do acompanhamento das pessoas com vírus linfotrópico de células T humanas;
II – Campanhas, tendo por escopo promover medidas para o melhoramento da condição social das famílias dessas pessoas;
III – Campanhas objetivando a prevenção do HTLV
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão, no que couber, por conta de dotações consignadas no orçamento do Município.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2017.
SILVIO HUMBERTO

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Lei visa a prevenir e combater o HTLV-I e HTLV-II no Município de Salvador, pois o Vírus Linfotrópico da Célula Humana (HTLV) segundo o médico oncologista, cientista e escritor brasileiro, Dr. Drauzio Varella, é um retrovírus da mesma família do HIV, que infecta a célula T humana, um tipo de linfócito importante para o sistema de defesa do organismo.
O referido vírus foi isolado, na década de 80, no portador de um tipo raro de leucemia e, no Brasil representa um problema de saúde pública, infectando, de acordo com informações do VIII Simpósio Internacional Sobre HTLV no Brasil, cerca de 15-20 milhões de pessoas em todo o mundo, sendo 2,5 milhões no Brasil. Cumprindo destacar que o HTLV encontra-se presente em todas as regiões brasileiras, todavia, a prevalência maior em nosso país é no Estado da Bahia.
De acordo com o Dr. Drauzio Varella as estatísticas indicam que apenas 5% (cinco por cento) das pessoas infectadas pelo HTLV desenvolvem problemas de saúde relacionados com o vírus, sendo que nesses casos, ordinariamente, instalam-se quadros neurológicos degenerativos graves e de leucemias e linfomas. Observa, ainda, o insigne cientista, que a infecção pode ser absolutamente assintomática, razão pela qual fazem-se necessárias políticas públicas objetivando cientificar/conscientizar a população acerca da enfermidade.
Ressalto que esta Proposição atende a reivindicação de parte da sociedade que luta para dar visibilidade aos portadores do vírus e assim terem assistência adequada por parte do Poder Público. Portanto, diante da importância de divulgação, esclarecimento e prevenção do HTLV é que, peço a aprovação dessa proposta as Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2017.
SILVIO HUMBERTO

## PROJETO DE LEI Nº 101/17

Institui o Mês da Cultura no subúrbio Ferroviário, a ser realizado anualmente em novembro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído anualmente, em novembro, o mês da cultura no Subúrbio Ferroviário de Salvador/Ba.
Art. 2º - As comemorações alusivas ao Mês da cultura do Subúrbio ferroviário de Salvador farão parte do Calendário Oficial de Salvador e serão destacadas nos bairros da localidade com eventos sociais, culturais e educativos, destinados a difundir a cultura suburbana, soteropolitana e baiana com informações, orientações, exposições e apresentações.
Art. 3º - Este mês será lembrado pela Câmara Municipal de Salvador na primeira Sessão Ordinária que antecipar Novembro.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2017.
ORLANDO PALHINHA

JUSTIFICATIVA

a) Anualmente, no dia 5 de novembro, celebra-se o Dia Nacional da Cultura, estabelecido por Lei em 1970, marca o aniversário de nascimento do jurista, político, escritor e diplomata Rui Barbosa (1849-1923);
b) O conceito de cultura é amplo, englobando o conhecimento, as crenças, a arte, a moral, a Lei, os costumes e todos os outros hábitos e capacidades adquiridos pelo homem como membro da sociedade;
c) O subúrbio ferroviário de Salvador concentra boa parte das comunidades populares da Cidade que convive com intima relação com à história antiga da formação de Salvador, com praias e locais belíssimos e com a rica cultura popular retratada, por exemplo, nos diversos grupos de capoeira, arte, samba, música, manifestações religiosas e etc;
d) Diante disso, proponho o Mês da cultura no Subúrbio ferroviário de Salvador que deverá ocorrer no mês de novembro em homenagem as manifestações populares do nosso Estado com diversas atrações culturais em toda extensão do subúrbio;
e) A população poderá aproveitar shows de artistas suburbanos e baianos, mostras de cinema, cursos, rodas de capoeira, debates, oficinas, mostra fotográfica e artística, feira de artesanatos, etc., que serão realizados em vários pontos da do Subúrbio Ferroviário, promovendo uma ampla ocupação do espaço público;

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2017.
ORLANDO PALHINHA

# PROJETO DE LEI Nº 102/17

Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de ônibus, metrô, táxis, vans e qualquer outro agente integrante do sistema de transporte coletivo de Salvador disponibilizar em seus veículos álcool gel para usuários, evitando assim a propagação de doenças.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - As empresas e veículos integrantes sob qualquer modalidade do sistema de transporte coletivo municipal, como por exemplo empresas de ônibus, metro, taxis, vans e similares, ficam obrigadas a disponibilizar álcool em gel aos seus usuários em seus veículos de forma visível e com campanha publicitária de prevenção de doenças transmissíveis, como a gripe.
§ 1º – A partir da aprovação desta Lei, as empresas e pessoas físicas terão até 90 (noventa) dias para a instalação de álcool gel para usuários de transporte público.
Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Salvador através de seus órgãos competentes ficará encarregada de fazer incluir em suas fiscalizações e liberações a exigência do cumprimento do disposto nesta Lei.
§ 1º - A Prefeitura deverá ainda incluir em ações campanhas publicitárias campanhas voltadas à conscientização da importância da higiene pessoal e da limpeza correta das mãos e a informação da existência da presente exigência legal para fins de controle pelo próprio cidadão.
§ 2º - As propagandas publicitárias devem estar de acordo com as orientações do Ministério da Saúde para a prevenção de doenças contagiosas e próximas aos recipientes de álcool gel instalados nos ônibus;
§ 2º - No dia Mundial da Saúde, comemorado no dia 7 de abril, as campanhas devem ser massificadas e com propagandas na rádio, televisão e impressa.
Art. 3º - O Município terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei, contados da data de sua publicação.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2017.
LORENA BRANDÃO

JUSTIFICATIVA

No Brasil, o vírus H1N1 é responsável por metade dos casos de gripe registrados no país, segundo a Vigilância de Doenças Transmissíveis do Ministério da Saúde. Este número pode-se explicar pelo contato que as pessoas têm em ambientes públicos, como um coletivo, e a recorrente transmissão de vírus, principalmente de tipos de gripe.
Além da vacinação, a auto prevenção é essencial para o combate à doença. Por isso, é pedida a inserção disponibilização de álcool em gel além de propagandas publicitarias que conscientizem populares da importância de colaborar com a prevenção de doenças transmissíveis através da tosse, aperto de mão e pela saliva. Sem ao menos notar, os veículos coletivos acabam sendo objetos ricos deste tipo de vírus.
No ano de 2016, o Brasil se encontrou na 9ª posição entre os países que mais buscaram notícias a respeito de tipos de gripes, incluindo a H1N1 que atingiu e fez diversas vítimas durante no último ano.
A Organização Mundial de Saúde, durante 2016, chegou a constatar que 20% das mortes no mundo causadas pelo H1N1 aconteceram no Brasil, número considerado alto e que provoca urgência no combate à doença.
Como poucos brasileiros têm a possibilidade de fazer a higiene pessoal das mãos com regularidade durante o dia, é ressaltado neste Projeto de Lei a importância de meios que façam com que as doenças transmitidas pelo ar e toque sejam combatidas.
Em Salvador, segundo a Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos (NTU), a média de pessoas pagantes que utilizam como transporte diário o ônibus chega a 23,5 milhões. Com o fluxo de entrada e saída de passageiros fica claro o risco de transmissão com o previsto contato físico e nas estruturas dos ônibus.
Dessa formo rogo aos meus pares a aprovação do presente Projeto.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2017.
LORENA BRANDÃO

# PROJETO DE LEI Nº 103/17

Dispõe sobre a obrigatoriedade, por parte dos hospitais públicos e privados, do registro e da comunicação imediata de recém-nascidos com Síndrome de Down às instituições, entidades e associações especializadas que desenvolvem atividades com pessoas com deficiência no Município de Salvador/BA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Os hospitais públicos e privados do Município de Salvador ficam obrigados a proceder ao registro e à comunicação imediata de recém-nascidos com Síndrome de Down às instituições, entidades e associações especializadas devidamente cadastradas que desenvolvem atividades com pessoas com deficiência.
Parágrafo Único – A Secretaria Municipal da Saúde criará um cadastro das instituições para fins do disposto no caput do presente artigo.
Art. 2º Consideram-se instituições, entidades e associações, para efeitos desta Lei, além de hospitais públicos e privados, todas as casas de saúde, santas casas, hospitais filantrópicos, maternidades, clínicas, centros de saúde, postos de saúde e demais estabelecimentos de saúde que realizem e prestem os serviços de parto.
Art. 3º A imediata comunicação prevista nesta Lei, após detectada a Síndrome, tem como propósito:
I- garantir o apoio, o acompanhamento e a intervenção imediata das instituições, entidades e associações, por seus profissionais capacitados (pediatras, médicos, assistentes, equipe multiprofissional e interdisciplinar), com vistas a estimulação precoce;
II- permitir a garantia e o amparo aos pais, no momento de insegurança, dúvidas e incertezas, do indispensável ajuste familiar à nova situação, com as adaptações e mudanças de hábito inerentes, com atenção multiprofissional;
III- garantir atendimento por intermédio de aconselhamento genético, para ajudar a criança com Síndrome de Down e a sua família, favorecendo as possibilidades de tratamento humano com vistas a promoção de estilos de vida saudáveis;
IV- garantir a alimentação, higiene do sono e prática de exercícios específicos com o objetivo de garantir qualidade física, mental e afetiva no seio familiar e no contexto social;
V- impedir diagnóstico tardio, contribuindo para que o diagnóstico dos bebês com Síndrome de Down seja rapidamente identificado e comunicado;
VI- afastar o estimulo tardio, garantindo mais influências positivas no desempenho e no potencial dos primeiros anos de vida, para o desenvolvimento motor e intelectual mais rápido das crianças com Síndrome de Down;
VII- garantir as condições reais de socialização, inclusão, inserção social e geração de oportunidades, ajudando o desenvolvimento da autonomia da criança, sua qualidade de vida, suas potencialidades e sua integração efetiva como protagonista produtivo em potencial junto ao contexto social (habilidades sociais).
Art. 4º Em caso de descumprimento, sem justificativa, das obrigações previstas no art.1º da presente Lei, o estabelecimento de saúde incorrera nas seguintes penalidades:
I- advertência;
II- pagamento de multa no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) e, em caso de reincidência, o valor será cobrado em dobro.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentara a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua publicação;
Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2017.
LORENA BRANDÃO

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição visa a impedir o diagnóstico tardio e o desconhecimento prévio dos recém-nascidos e crianças com Síndrome de Down, ajudando assim a garantir a identificação e acompanhamento precoce, facilitando as ações para o estimulo mais rápido e mais oportunidades no seu desenvolvimento futuro.
Este Projeto de Lei tem como escopo estabelecer para os hospitais públicos e privados e demais estabelecimentos de serviço de saúde em Salvador/BA, a obrigatoriedade, a partir da identificação inicial dos bebês, da existência da alteração genética Síndrome de Down, e da comunicação da anomalia, confirmada pelo prévio diagnostico, nos primeiros momentos de vida destes recém-nascidos.
Crianças com Síndrome de Down precisam ser estimuladas desde o nascimento, para que sejam capazes de vencer limitações que essa alteração genética lhes impõe. Como elas têm necessidades especificas de saúde e aprendizagem, exigem assistência profissional multidisciplinar e atenção permanente dos pais. O objetivo deve ser sempre habilitá-las para o convívio e o desenvolvimento social.
Trata-se de uma Propositura que visa ao acompanhamento e o desenvolvimento de crianças e recém-nascidos com Síndrome de Down, para fins de promover a inclusão social. Assim, conto com o apoio dos colegas vereadores para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2017.
LORENA BRANDÃO

# PROJETO DE LEI Nº 104/17

Institui o Programa Municipal de Conservação e Uso Racional da Água nas edificações nos termos da Lei 9.148/2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Conservação e Uso e reuso Racional da Água e nas Edificações, tendo como objetivo estabelecer medidas que induzam à conservação, uso racional e utilização de fontes alternativas para a captação de água e reuso nas novas edificações, bem como a conscientização dos usuários sobre a importância da conservação da água.
Art. 2º - Para os efeitos desta Lei e para sua adequada aplicação, deverão ser adotadas as seguintes definições:
I - Conservação e uso racional da Água: conjunto de ações que propiciam a economia de água e o combate ao desperdício quantitativo nas edificações;
II - Desperdício quantitativo de água: volume de água potável desperdiçado pelo uso inadequado e abusivo;
III - utilização de fontes alternativas: conjunto de ações que possibilitam o uso de outras fontes para captação de água;
IV - Águas servidas: águas de descarte proveniente de tanques e máquinas de lavar;
V - Águas pluviais: águas provenientes de chuvas.
Art. 3º - As disposições desta Lei serão observadas na elaboração e aprovação dos projetos de construção de novas edificações residenciais e não residenciais, respeitando aquilo a que se refere legislação de uso, ocupação e zoneamento, inclusive as chamadas habitações populares.
§ 1º - As medidas ora impostas deverão ser fixadas nos projetos de construções de novas edificações e seus tipos.
§ 2º - Os bens públicos municipais, bem como a irrigação de parques, campos de esporte e reposição de lagos ornamentais, deverão se adequar a presente Lei, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua regulamentação.
Art. 4º - Os sistemas hidráulico-sanitários das novas edificações serão projetados visando ao conforto e segurança dos usuários, bem como a sustentabilidade dos recursos hídricos.
Parágrafo Único - As edificações compreendidas neste artigo terão o prazo de 05 (cinco) anos para se adequarem as medidas impostas nesta Lei, a contar da data de sua regulamentação.
Art. 5º - O Município passará a exigir nos projetos de edificações de novas construções residenciais e não residenciais, deverão constar às ações de Conservação e Uso Racional da Água, utilizando-se de aparelhos e dispositivos economizadores de água, tais como:
I - Bacias sanitárias de volume reduzido de descarga;
II - Chuveiros e lavatórios de volumes fixos de descarga;
III - Torneiras dotadas de arejadores;
IV - Hidrômetro para medição individualizada do volume de água gasto por unidade habitacional.
Parágrafo Único – Para as edificações / condomínios, já construídos, que desejam aderir ao Programa e não possuem medição individualizada, esta poderá ser requerida junto à concessionária, comprovando a aderência da maioria absoluta dos condôminos.
Art. 6º - As ações de Utilização de Fontes Alternativas compreendem:
I - A captação, armazenamento, tratamento e utilização de águas pluviais e;
II - A captação, armazenamento, tratamento e utilização das águas servidas.
Art. 7º - As águas pluviais deverão ser captadas nas coberturas das edificações, armazenadas e utilizadas em atividades que não requeiram o uso de água potável, tais como irrigação de jardins, etc.
Art. 8º - As águas servidas, após tratamento serão direcionadas, através de encanamento próprio, a reservatório destinado a abastecer as descargas das bacias sanitárias e após utilização, serão encaminhadas para a rede pública de esgotos.
Art. 9º - O Programa compreenderá a realização de campanhas de educação ambiental para a conscientização sobre o uso racional da água e seus métodos de conservação.
§ 1º - As medidas preconizadas nesta Lei deverão ser implementadas também nas escolas municipais.
§ 2º - O Poder Público poderá transacionar junto às empresas concessionárias para dar publicidade a esta Lei.
Art. 10 - O não cumprimento das disposições da presente Lei implicará no indeferimento da concessão do alvará de construção e/ou renovação da licença de funcionamento.
Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, estabelecendo os requisitos necessários a elaboração e aprovação dos projetos de construções, na renovação de licença de funcionamento, instalação e dimensionamento nos aparelhos e dispositivos destinados a conservação e uso racional da água, tipos de edificações e total de área construída.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2017.
LORENA BRANDÃO

JUSTIFICATIVA
Visando ao uso consciente de água, bem como o racionamento deste bem que pertence a todos, o Programa, como já dito, tem o objetivo principal estabelecer medidas e padrões de construção urbana que induzam à conservação, uso racional e utilização de fontes alternativas para a captação de água e reuso nas novas edificações, bem como a conscientização dos usuários sobre a importância da conservação da água.
Deve-se observar que a Lei 9148/2016 que dispõe sobre o Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município de Salvador estabelece várias diretrizes neste sentido à exemplo dos art.13, 45, 72, VIII, "a", "e", 1, art.123, VI, "b" e "c" e 124, II; dentro outros.
Sendo o tema pertinente a todos os munícipes, o presente Projeto visa a melhorar a qualidade de vida e a educação ambiental dos cidadãos quanto à conscientização do uso racional da água.
Ainda, em seu bojo, o projeto tem ainda o condão de induzir os usuários a economizar esse precioso bem, posto que responsabiliza financeiramente cada unidade, assegurando que cada edificação pague tão somente pelo volume de água que usar.
Desta forma, peço o apoio de meus nobres colegas desta Casa, no sentido de acolher e aprovar a Proposição que ora submeto à Câmara Municipal de Salvador.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2017.
LORENA BRANDÃO

# PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/17

Institui, no âmbito da Câmara Municipal, a Frente Parlamentar dos Templos Religiosos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, com sede na Câmara Municipal de Salvador, a Frente Parlamentar dos Templos Religiosos, a ser composta por integrantes indicados com representação na Câmara Municipal e por todos os demais vereadores que a ela aderirem.
Parágrafo Único: A Frente Parlamentar contará, sempre que possível, com no mínimo um representante de cada religião com representação na Câmara Municipal.
Art. 2º - Compete à Frente Parlamentar propor, analisar, desenvolver estudos, projetos e debates que expliquem a importância e a responsabilidade de se defender assuntos concernentes aos templos religiosos, bem como fiscalizar e viabilizar iniciativas dos Poderes Legislativo e Executivo, no que tange esta matéria.
§1º- A Frente Parlamentar incentivará e apoiará ações integradas entre os órgãos municipais, estaduais e federais, no desenvolvimento e implementação de políticas e medidas relativas aos templos religiosos.
§2º- A Frente Parlamentar realizará audiências públicas, seminários, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas que desenvolvido estudos neste sentido e representantes de órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, e organizações da sociedade civil, com o fito de prévia discussão acerca dos assuntos ligados aos templos.
Art. 3º - As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo presidente e pelos relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.
Parágrafo Único: A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por regimento próprio e aprovado por seus membros, e será coordenada, pelo parlamentar autor desta Resolução.
Art. 4º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes, que também definirão o Regimento Interno para seu funcionamento.
Parágrafo Único: As reuniões contarão com a presença de entidades representativas dos movimentos que já militam pela demanda religiosa, organizações não-governamentais e outros representantes da sociedade civil que apoiam esta causa, sendo garantido o direito de manifestação e de palavra, na forma regimental.
Art. 5º - A Câmara Municipal de Salvador disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.
Art. 6º - Serão produzidos relatórios das atividades da Frente parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, audiências públicas, simpósios, seminários e encontros, que serão publicados pela Câmara Municipal de Salvador, e providenciadas adições de separatas em número suficiente para atender à toda população.
Art.7º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art.8º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2017.
JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem por finalidade criar uma harmonia entre as religiões com fito de amenizar/findar a intolerância religiosa, com o intuito de promover audiências públicas, análises, debates, exposição de projetos concernentes a este assunto, elaboração de relatórios e tudo quanto diz respeito aos templos religiosos ou que atentem para este fim, bem como fiscalizar e viabilizar as iniciativas dos Poderes Legislativo e Executivo, no que tange à esta matéria. Do que se foi exposto, e da importância no que diz respeito a esta discussão rogo aos meus pares pela aprovação deste Projeto ora iniciada por este edil.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2017.
JOCEVAL RODRIGUES

# PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 102/17

Considerando que Salvador há muito tempo não dispõe de um programa habitacional para família de baixa renda;
Considerando que a área do Club de Golf, localizado em Castelo Branco, encontra-se desativado e dispõe da infraestrutura necessária para a criação de um conjunto residencial para família de baixa renda;
Considerando que, a área do Club de Golf é arborizada, o que proporcionará aos moradores ali residentes uma morada digna, resolvendo questões sociais em harmonia com o meio ambiente;
Considerando que o Club de Golf é localizado no Bairro de Castelo Branco, e nesta área existe um grande déficit habitacional.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que realize estudos no sentido de desapropriar o Club de Golf, para a implantação de um conjunto residencial para família de baixa renda.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2017.
KIKI BISPO

# PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 103/17

A Avenida Assis Valente, em Cajazeiras, já é utilizada pela população para a prática de caminhada e corrida, embora não tenha uma estrutura digna para realizar atividades, tendo que em alguns trechos disputar o espaço da pista com o carro. Como moradores circunvizinhos também têm costume de utilizar o local como área de lazer, sendo assim gostaria de indicar que fosse realizado estudos no sentido de construir uma pista de cooper para prática de caminhada e corrida,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que realize estudos no sentido de construir uma pista de cooper na Avenida Assis Valente em Cajazeiras.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2017.
KIKI BISPO

# PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 104/17

Considerando que está em fase de conclusão a construção da Via Expressa que vai ligar a Avenida Paralela – na altura do bairro do Trobogy – à Rua Artêmio Castro Valente, próximo ao estádio Manoel Barradas.
Considerando que a Via Expressa trará benefícios para o Esporte Clube Vitória facilitando o acesso ao Estádio Manoel Barradas.
Considerando que Mário Sérgio Pontes de Paiva mais conhecido como Mário Sérgio tornou-se ídolo do Vitória, defendendo a equipe por quatro anos. No rubro-negro, formou um trio de ataque histórico, junto a André Catimba e Osni, sendo premiado com a Bola de Prata nos Brasileirões de 1973 e 1974. É considerado um dos maiores jogadores da história do clube.
Mário Sérgio Pontes de Paiva, nasceu no Rio de Janeiro, em 07 de setembro de 1950, foi um treinador e futebolista brasileiro que atuava como meia. Trabalhou como comentarista dos canais FoxSports de 2012 a 2016. Era um jogador reconhecido por sua grande habilidade e criatividade. Não por menos, ganhou o apelido de "Vesgo" pelo fato de olhar para um lado e dar o passe pelo outro.
Mario Sergio conquistou por mais duas vezes a Bola de Prata da Revista Placar, ambas pelo Inter, e seu nome aparece no livro "Os 100 melhores jogadores brasileiros de todos os tempos", de Paulo Vinicius Coelho e André Kfouri.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que seja denominado "Mário Sérgio Pontes de Paiva" a via expressa que ligará a Avenida Paralela – na altura do bairro do Trobogy – à Rua Artêmio Castro Valente, próximo ao estádio Manoel Barradas.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2017.
PAULO MAGALHÃES JR.

# PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 105/17

Considerado:
A inclusão social das pessoas com necessidades especiais significa torná-las participantes da vida social, econômica e política, assegurando o respeito aos seus direitos no âmbito da Sociedade, do Estado e do Poder Público;
A reabilitação é uma forma não só de tratamento, como de inclusão, vez que possibilitará mobilidade e conforto aos portadores de necessidades especiais. De acordo com o Programa Mundial para Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidades - ONU, "é um processo de duração limitada e com o objetivo definido, com vista a permitir que uma pessoa com deficiência alcance o nível físico, mental e/ou social funcional ótimo, proporcionando-lhe assim os meios de modificar a sua própria vida. Pode compreender medidas com vista a compensar a perda de uma função ou uma limitação funcional, como ajudas técnicas e outras medidas para facilitar ajustes ou reajustes sociais";
Salvador atualmente tem uma grande demanda de cidadãos que necessitam de reabilitação, vez que conforme ampla divulgação na mídia local, existe uma geração de crianças acometidas com microcefalia e a síndrome da Zica congênita;
O Subúrbio ferroviário de Salvador tem uma parcela de sua população que necessita de reabilitação, os quais sofrem com a distância que necessita percorrer em busca de atendimento em locais como Hospital Sarah, IBR, APAE, Instituto dos cegos e outros, gastando na maioria das vezes um valor que não dispõe para arcar com transportes;
Faz-se necessário facilitar a vida dessas pessoas, que já sofrem com o diagnóstico e toda dificuldade que as necessidades especiais lhes impõe;
O Centro Especializado em Reabilitação contará com profissionais especializados em reabilitação, atuando nas áreas de reabilitação física, auditiva, intelectual e visual.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o estudo de viabilidade para construção de um Centro de Reabilitação no Subúrbio de Salvador/Ba, direcionado a atendimento aos portadores de necessidades especiais, autismo, microcefalia, baixa visão, déficit auditivo e outros.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2017.
ORLANDO PALHINHA

# PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 106/17

Considerando a inexistência de uma linha de transporte público urbano que faça a integração entre os Bairros da Pituba e Alto do Peru – Fazenda Grande do Retiro;
Considerando a necessidade premente da população do bairro que possui aproximadamente 100 (cem mil) habitantes, como ponto de partida e chegada os Bairros da Pituba e Alto do Peru – Fazenda Grande do Retiro, localidades populosas da Capital Baiana, precisando, dessa forma percorrer esse itinerário diariamente;
Considerando a competência do Município de Salvador em disciplinar o transporte público dentro dos limites da Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implantação de uma linha de transporte coletivo ligando os Bairros da Pituba ao Alto do Peru – Fazenda Grande do Retiro.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2017.
BALBINO CARVALHO - SABÁ

# PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 107/17

A presente Propositura sobreleva a ótica Constitucionalista evocando os Princípios Gerais do Sistema Tributário, das finanças e do orçamento sob o qual deve o Município de Salvador se pautar para planejar ações que observem a justiça fiscal e a concepção dos tributos como instrumentos de realização social.
Nesse sentido, em consonância com artigo 37 da Lei Municipal nº. 7.186 de 27 de dezembro de 2006, que delega ao Chefe do Poder Executivo a competência legislativa para a concessão de isenções que impliquem redução discriminada de tributos ou benefícios fiscais de quaisquer dos tributos de competência do Município, que a presente Proposição indica a concessão de isenção da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), incidente sobre imóvel integrante do patrimônio de idosos.
Segundo dados extraídos do sitio eletrônico do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, pessoas de 60 anos ou mais de idade, responsáveis pelo domicílio (Tabela 7) , números relativos, no estado da Bahia, remontam a 66,7% homens e 33,3% mulheres e o rendimento médio das pessoas de 60 anos ou mais de idade que residem na área urbana em reais, responsáveis pelo domicilio na Bahia (Tabela 11) é de R$ 475,00 (Perfil dos idosos responsáveis pelos domicílios no Brasil 2000).
As informações colhidas refletem a realidade dos lares soteropolitanos que são chefiados em sua maioria pelos idosos, responsáveis financeira e hierarquicamente pela mantença da família.
Diante desse quadro, a isenção aqui pleiteada beneficiaria o idoso a partir dos 60 anos que não possui outro imóvel neste Município e que o utilize o imóvel como sua residência e sua renda de até 1 salário mínimo. O pedido de isenção deverá ser formulado anualmente, oportunidade em que comprovará o atendimento aos requisitos elencados.
À luz de tudo exposto, consubstanciado nas razões de fato e de direito acima elencadas, espera-se que este Projeto de Indicação seja recepcionado pelo Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a concessão de isenção da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), incidente sobre imóvel integrante do patrimônio de idosos em consonância com o artigo 37 da Lei nº. 7.186 de 27 de dezembro de 2006".

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2017.
BALBINO CARVALHO - SABÁ

# PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 108/17

Considerando que a Constituição Federal prevê normas de suma importância com o escopo de garantir o direito à cultura, assim expressa: "Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e aceso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais";
Considerando que é necessário estimular à permanência e locações de grupos que desenvolvem atividades culturais concernentes com as tradições da cultura local que a Lei Orgânica do Município de Salvador expressa que: "Art. 259: A gestão do Carnaval será exercida de forma democrática, garantindo-se a representação de todos os segmentos envolvidos na concepção, controle e avaliação dos processos administrativos e financeiros";
Considerando que o carnaval é um dos festejos de suma importância enquanto elemento que compõe a identidade brasileira;
Considerando que a Lei Orgânica do Município estabelece no "Art. 262: O Município garantirá a todos pleno acesso às fontes de cultura, apoiando e incentivando a produção, valorização e difusão das manifestações culturais, assegurando:
I - as manifestações culturais dos diferentes grupos étnicos formadores da comunidade soteropolitana, vedada qual quer forma de discriminação;
IV - os meios para condução pelas próprias comunidades das manifestações
culturais populares, tradicionais e contemporâneas";

Considerando que o Projeto Folia de Rua organizado pela Associação de Blocos Carnavalescos do Nordeste de Amaralina (ABCN), congrega aproximadamente 30 entidades carnavalescas a exemplo de blocos de samba, fanfarras, travestidos, grupos de capoeira, de afoxé, fantasias e até blocos infantis.
Considerando que estes grupos e entidades se organizam e anualmente, realizam um carnaval de bairro, no Nordeste, denominado "Folia de Rua", inovador e festivo e que recentemente passou a integrar a programação oficial do Carnaval de Salvador, contando com o apoio da prefeitura na parte de infraestrutura, e Polícia Militar na parte da segurança.

Considerando que o Projeto Folia de Rua tem como escopo desempenhar um papel de destaque no rico espaço simbólico-cultural na Cidade de Salvador, levando para a comunidade da Boca do Rio uma festa carnavalesca que proporcione a passagem de blocos de rua que representem as tradições da cultura local e expresse no bairro a importância de desenvolver atividades culturais;
Considerando que o Projeto Folia de Rua garantirá a todos do bairro o pleno acesso às fontes de cultura e assegurando a criação e a conservação dos espaços culturais, buscando prestigiar artistas locais e de outros bairros, além de preservar a integridade e permanência dos valores artísticos culturais;
Considerando que como produto turístico o Projeto Folia de Rua não interferirá necessariamente numa perda de representatividade do evento para a população residente, pelo contrário, a atividade turística desempenha papel fundamental na manutenção de representações culturais ao aquecer a economia local.
Considerando que é competência da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura acatar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e pronunciar-se sobre a viabilidade da implantação do Projeto Folia de Rua no bairro da Boca do Rio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, um estudo de viabilidade técnica que vise a implantar o Projeto Folia de Rua no bairro da Boca do Rio, com o objetivo de valorizar e potencializar a convivência no espaço público, compatibilizando o planejamento urbano para os festejos carnavalescos com respeito aos moradores do bairro, mantendo o protagonismo e a liberdade dos blocos de rua.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2017.
TOINHO CAROLINO

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 109/17

Considerando que a Constituição Federal prevê normas de suma importância com o escopo de garantir o direito à cultura, assim expressa: "Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e aceso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais";
Considerando que é necessário estimular à permanência e locações de grupos que desenvolvem atividades culturais concernentes com as tradições da cultura local que a Lei Orgânica do Município de Salvador expressa que: "Art. 259: A gestão do Carnaval será exercida de forma democrática, garantindo-se a representação de todos os segmentos envolvidos na concepção, controle e avaliação dos processos administrativos e financeiros";
Considerando que o carnaval é um dos festejos de suma importância enquanto elemento que compõe a identidade brasileira;
Considerando que a Lei Orgânica do Município estabelece no "Art. 262: O Município garantirá a todos pleno acesso às fontes de cultura, apoiando e incentivando a produção, valorização e difusão das manifestações culturais, assegurando:
I - as manifestações culturais dos diferentes grupos étnicos formadores da comunidade soteropolitana, vedada qual quer forma de discriminação;
IV - os meios para condução pelas próprias comunidades das manifestações
culturais populares, tradicionais e contemporâneas";
Considerando que o Projeto Folia de Rua organizado pela Associação de Blocos Carnavalescos do Nordeste de Amaralina (ABCN), congrega aproximadamente 30 entidades carnavalescas a exemplo de blocos de samba, fanfarras, travestidos, grupos de capoeira, de afoxé, fantasias e até blocos infantis.
Considerando que estes grupos e entidades se organizam e anualmente, realizam um carnaval de bairro, no Nordeste, denominado "Folia de Rua", inovador e festivo e que recentemente passou a integrar a programação oficial do Carnaval de Salvador, contando com o apoio da prefeitura na parte de infraestrutura, e Polícia Militar na parte da segurança.
Considerando que o Projeto Folia de Rua tem como escopo desempenhar um papel de destaque no rico espaço simbólico-cultural na Cidade de Salvador, levando para a comunidade de Itapuã uma festa carnavalesca que proporcione a passagem de blocos de rua que representem as tradições da cultura local e expresse no bairro a importância de desenvolver atividades culturais,
Considerando que o Projeto Folia de Rua garantirá a todos do bairro o pleno acesso às fontes de cultura e assegurando a criação e a conservação dos espaços culturais, buscando prestigiar artistas locais e de outros bairros, além de preservar a integridade e permanência dos valores artísticos culturais;
Considerando que como produto turístico o Projeto Folia de Rua não interferirá necessariamente numa perda de representatividade do evento para a população residente, pelo contrário, a atividade turística desempenha papel fundamental na manutenção de representações culturais ao aquecer a economia local.
Considerando que é competência da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura acatar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e pronunciar-se sobre a viabilidade da implantação do Projeto Folia de Rua no bairro de Itapuã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, um estudo de viabilidade técnica que vise a implantar o Projeto Folia de Rua nos bairro de Itapuã, com o objetivo de valorizar e potencializar a convivência no espaço público, compatibilizando o planejamento urbano para os festejos carnavalescos com respeito aos moradores do bairro, mantendo o protagonismo e a liberdade dos blocos de rua.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2017.
TOINHO CAROLINO

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 110/17

Considerando que o direito à educação é considerado Direito Social Fundamental pelo art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, sendo dever dos entes públicos promover a educação infantil, em especial o Municípios, nos termos do art. 30, VI da CF/88;
Considerando que o Conjunto Habitacional Vila Valéria, localizado no bairro de Nova Brasília de Valeria, já existe há 11 anos, nunca tendo sido beneficiado por políticas públicas de educação infantil;
Considerando que o referido conjunto é composto por ais de 350 unidades habitacionais e inexistem creches para atender às necessidades da população;
Considerando que inúmeras mães e pais de família precisam trabalhar e não tem com quem deixar seus filhos pequenos, promovendo formas precárias de cuidado das crianças durante o período laboral, ou mesmo impossibilitando de acesso ao emprego.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, implante uma creche municipal na localidade de Nova Brasília de Valéria para atender os moradores do conjunto habitacional Vila Valeria setor B.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2017.
HILTON COELHO

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 111/17

Considerando:
o atual nível do ensino brasileiro, ao qual a atividade de lecionar foi substituída pela politização do ensino por parte dos professores e autores de livros didáticos, utilizando-se do estágio inicial de aprendizado do aluno para o direcionamento à determinadas linhas de pensamento e ideologia, urge a instituição de uma medida que vise a proteger a criança e o adolescente.
Nesse contexto, em que os alunos não participam, de fato, de aula, mas de exposição de cartilhas ideológicas, chegando em diversos casos ao ponto da censura pelo professor apenas por discordar da linha ideológica ou moral que lhes são impostas, merece o infante proteção ao seu direito de liberdade de crença e pensamento no âmbito escolar.
É de clareza patente o direcionamento - ora incisivo, ora subliminar - dos alunos sob a égide de apenas uma corrente de pensamento ou linha ideológica, que em muitos casos são incompatíveis com a sua formação moral e familiar – chegando ao ponto de ser necessária a renúncia pública de suas crenças em consequência de imposições do corpo docente em salas de aula ou em qualquer ambiente da escola.
É consumado o fato de que nos últimos anos da história do ensino brasileiro há claras formas de coação, censura e julgamento de alunos por parte dos professores quando estes figuram diante dos discentes que não se submetem à imposições ideológicas perpetradas contra suas convicções políticas, religiosas e morais.
Por ser acontecimento de frequência diuturna, cujo efeito é verdadeira violação à garantias constitucionais que protegem as liberdades fundamentais dos estudantes, é forçosa a indicação deste Projeto.
Almeja-se o efeito dúplice: tornar indubitável quais os deveres dos professores, buscar o verdadeiro ensino e ensinar de forma neutra, permitindo ao aluno adotar suas próprias convicções, concomitantemente à proteção do direito da criança e do adolescente em expressar suas convicções e exercer sua liberdade.
Estamos diante de prática antijurídicas, violadoras de direitos e garantias fundamentais, como se passa a expor:
1 – Constitucionalmente é garantida e assegurada a liberdade de consciência, conforme a dicção do art. 5º, VI, da Constituição Federal de 1988. Portanto, é dever dos professores respeitar as opiniões, crenças e convicções dos alunos, bem como é direito do aluno expressar-se e pensar de modo livre, sem embaraços ideológicos impostos pelo corpo docente. A forma de censura que ocorre nas salas de aulas, principalmente, é afronta à Lei Maior do nosso ordenamento jurídico.
2 – Em decorrência da previsão normativa do art. 5º, VI, da CF/88, dotada de força constitucional, originadora da validade de todo o sistema jurídico, é vedado aos professores e à instituição de ensino censurar ou coagir os alunos a agir de maneira única e exclusivamente conforme à linha ideológica do professor, sobrepondo-se aos valores morais que lhes foram ensinados pela família.
3 – A liberdade de consciência é não somente o poder pensar de modo livre, mas a garantia de não ser censurado por pensar de modo diverso do professor ou que o faça às vezes, bem como que a transmissão do conhecimento ocorrerá de modo probo, escorreito e neutro, buscando ao máximo a expressão de todos os fatos da matéria ensinada na sua completude.
4 – A liberdade de ensinar – assegurada pelo art. 206, II, da Constituição Federal – ao mesmo tempo que assegura a liberdade de cátedra limita-a sob o pluralismo de ideias (art. 206, V), direito de todos os alunos na escola, que não podem sofrer rechaços por pensaremos de maneira própria ou diferente do ensinado pelo professor.
5 - A liberdade de ensinar, ainda, não pode ser travestida de doutrinação política, alegando-se o argumento de liberdade de cátedra para condicionar o pensamento e ações dos alunos. Infelizmente esse fato é o mais recorrente no sei acadêmico brasileiro, ao qual utilizando o argumento da liberdade de ensino burla-se o real intuito constitucional para ser apresentadas cartilhas ideológicas e partidárias em ambiente escolar, seja na sala de aula, seja incitando comportamentos ideologizados no âmbito da comunidade e dentro das próprias famílias do aluno doutrinado.
6 – Não se olvide, ainda, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) cuja a previsão no seu art. 5º é a de "nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de exploração". Dessa maneira, não há dúvida de que estudantes que se encontram em situação de intimidação, censura e perseguição por pensarem de modo diverso ao dominantes nas escolas estão sendo tratados de modo oposto àquilo que o ECA pretende eliminar.
7 – Não combater a doutrinação das escolas é autorizar o assédio, constrangimento, intimidações e tudo o tipo de abusos sobre os alunos que ficam hostilizados, chegando ao ponto de renunciar suas convicções temendo rechaço do professor ou dos colegas que já estão doutrinados e seguem a linha ideológica imposta. O mantimento de somente uma ideologia hegemônica não promove o debate, a discussão e o verdadeiro aprendizado, que só é conquistado se for transmitido com afinco, pureza e honestidade. Lembre-se, ainda, que o ensino foi substituído por proselitismo político e discursos de cartilhas de ideologias e partidos políticos engajados em manter um único pensamento no ambiente acadêmico, sem contestações. Atualmente, pode-se dizer que o ensino foi substituído por doutrinação – o que é provado por diversas estatísticas e estudos que atestam o baixo rendimento dos alunos.
8 - A doutrinação nas escolas viola frontalmente o disposto no art. 53 do Estatuto da Criança

e do Adolescente, que confere aos estudantes "o direito de ser respeitado por seus educadores". Nesta senda, o professor que age de modo a forçar o aluno à renunciar suas crenças, seja por constrangimento ou embaraço público, substituindo-as pela ideologia da cartilha imposta em ambiente escolar, age desconforme ao comando legal, praticando uma conduta que deve sofrer reprimendas, já que é um ato ilícito.
9 – As escolas públicas tornaram-se comitês partidários nos últimos anos, realizando mais pregações ideológicas do que promovendo o ensino e a transmissão de conhecimento fundada na busca do saber e aperfeiçoamento intelectual. Quem realiza essas práticas viola um dos principais artigos da Constituição – art. 37 - que rege a Administração Pública sob princípios que norteiam todo o sistema jurídico pátrio, ao buscar a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. A doutrinação é o oposto do que visa à Lei Maior, já que incorre em promoção de segmentos ideológicos, partidários de modo parcial e intimidador para quem recusa submeter-se a tais perseguições.
11 – Não somente a Constituição Federal, mas a Convenção Americana sobre Direitos Humanos estabelecem a garantia e a observância de que "os pais têm direito a que seus filhos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções" (art. 12). A cada aprofundamento em textos legais encontra-se uma violação por professores ou quaisquer que sejam os membros de instituições de ensino ao obrigar alunos à agirem conforme a convicção dos partidos e ideologias aos quais são filiados.
12 – Desse modo, não pode haver constrangimento do aluno que recebe educação moral, orientado de maneira própria, adequada à maneira da sua família, herdada ao longo de gerações fruto de experiências provindas de anos. Não pode o professor exigir a renúncia do aluno da sua formação, herdada de seus antepassados, a fim de substituí-las por cartilhas ideológicas que o professor acredita e deseja impor a todo custo. Se há esse direito ínsito à criança e aos seus responsáveis, não será o professor ou o poder público que determinará os moldes da formação moral de indivíduo. A desídia nesta questão é permitir a intromissão estatal, a hegemonia de um ideologia e grupos partidários militantes eliminar o ensino e formação moral livre e desembaraçada de qualquer pessoa.
13 – Um Estado ou órgão da Administração Pública, que afirma ser regida pela Constituição, moralidade e imparcialidade, jamais poderá obrigar de qualquer membro da sociedade que aja conforme um linha ou doutrina política. Muito menos através do sistema de ensino em que os alunos em questão ainda estão formando seu plexo de experiências e moralidade. Não pode essa fase ser tolhida por professores que acreditem em determinadas visões e desejam impor sua forma de pensar a todo custo.
14 - Urge a instituição da Escola sem Partido para a salvaguarda da liberdade de ensino, a livre busca do conhecimento, formação e, acima de tudo, garantir e proteger alunos de direcionamentos políticos e ideológicos.
15 – Por fim, o Escola Sem Partido é uma das formas de proteção dos alunos em virtude da hegemonia de ideologia que domina o ensino brasileiro, não permitindo qualquer interferência que venha demonstrar que há outras formas de pensamento.
Ante o exposto, entendemos que a melhor forma de combater o abuso da liberdade de ensinar é informar os estudantes sobre o direito que eles têm de não ser doutrinados por seus professores, a fim de que eles mesmos possam exercer a defesa desse direito, já que, dentro das salas de aula, ninguém mais poderá fazer isso por eles.
Nesse sentido, a indicação que ora se apresenta está em perfeita sintonia com o art. 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que prescreve, entre as finalidades da educação, o preparo do educando para o exercício da cidadania. Afinal, o direito de ser informado sobre os próprios direitos é uma questão de estrita cidadania.
Note-se, por fim, que a indicação não deixa de atender à especificidade das instituições confessionais e particulares cujas práticas educativas sejam orientadas por concepções, princípios e valores morais, às quais reconhece expressamente o direito de veicular e promover os princípios, valores e concepções que as definem, exigindo-se, apenas, a ciência e o consentimento expressos por parte dos pais ou responsáveis pelos estudantes.
Portanto considera-se como meio mais adequado para eficácia do Escola Sem Partido, em defesa liberdade de aprendizado dos alunos, sem doutrinação, a fixação de cartazes em sala de aula e na sala dos professores, com os deveres expostos a seguir:

DEVERES DO PROFESSOR
I - O Professor não se aproveitará da audiência cativa dos alunos, para promover os seus próprios interesses, opiniões, concepções ou preferências ideológicas, religiosas, morais, políticas e partidárias.
II - O Professor não favorecerá, não prejudicará e não constrangerá os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta delas.
III - O Professor não fará propaganda político-partidária em sala de aula nem incitará seus alunos a participar de manifestações, atos públicos e passeatas.
IV - Ao tratar de questões políticas, socioculturais e econômicas, o professor apresentará aos alunos, de forma justa – isto é, com a mesma profundidade e seriedade –, as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito.
V - O Professor respeitará o direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.
VI - O Professor não permitirá que os direitos assegurados nos itens anteriores sejam violados pela ação de estudantes ou terceiros, dentro da sala de aula.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a fixação de cartazes nas salas de aula e salas dos professores da rede municipal de ensino, no intuito de informar e educar os alunos matriculados no ensino fundamental e no ensino médio sobre os direitos que decorrem da liberdade de consciência e de crença assegurada pela Constituição Federal, bem como os deveres dos professores elencados neste Projeto de Indicação, em dimensões de no mínimo de 70 (setenta) centímetros de altura por 50 (cinquenta) centímetros de largura.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2017.
ALEXANDRE ALELUIA

# EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

**ATO N.º 603/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** RITA CRISTIANE MACIEL SANTOS, cad. 16.706, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 21,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

**ATO N.º 623/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** NAIRA DOS SANTOS GOMES, cad. 16.746, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

**ATO N.º 801/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** MARLI DA SILVA SOUZA, cad. 16.795, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
**ATO N.º 802/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** CARLOS ALBERTO TEIXEIRA, cad. 16.773, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
**ATO N.º 803/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Exonerar** GERALDO DE JESUS ARAUJO, cad. 16.630, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
**ATO N.º 804/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Exonerar** ALINE SEPULVEDA E BARRADAS CARNEIRO, cad. 15.713, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

**ATO N.º 805/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Exonerar** MARCIA LOPES DOS SANTOS, cad. 15.544, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
**ATO N.º 806/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** CLAUDIA CARIA MATOS, cad.16.802, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
**ATO N.º 807/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Exonerar** SILVANA SANTOS DE JESUS, cad. 15.547, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 20,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
**ATO N.º 808/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Exonerar** JOSEMAR SANTOS DE JESUS, cad. 15.612, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 10 de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

**ATO N.º 809/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** AMANDA LIMA OLIVEIRA DOS SANTOS, cad. 16.804, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
**ATO N.º 810/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** CAMILE NAIARA DOS SANTOS, cad. 16.799, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 12,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

ATO N.º 811/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** CRISTIANE DOS SANTOS MACHADO, cad. 16.806, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 812/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Exonerar** MARCOS JESUS OLIVEIRA, cad. 14.942, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 813/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** LUMA SOUZA GALINDO, cad. 16.808, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 27,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 814/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** TATIANA DA PAIXAO RIBEIRO, cad. 16.798, para o Cargo em Comissão de Secretário da Câmara Mirim**,** Classe **CC 20**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 815/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** JOAQUIM ALVES FEITOSA NETO, cad. 16.807, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 816/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** ERICA DE OLIVEIRA SANTOS, cad. 16.785, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 817/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** LUISA DULTRA DE SOUZA, cad. 16.810, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 8182017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** MARCIA JESUS DOS SANTOS, cad. 16.811, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 14,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 820/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** DANIELA SANTOS MACHADO, cad. 16.718, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 821/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** MARIO CESAR DA SILVA, cad. 16.815, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 10,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 822/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Exonerar** JOSEMILSON OLIVEIRA RIBEIRO, cad. 16.526, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 829/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** IGOR SILVA DE JESUS, cad. 16.813, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 830/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** SERGIO RICARDO REGIS VINHA DE SOUZA, cad. 16.809, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 831/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** WELLINGTON DE SANTANA OLIVEIRA, cad. 16.819, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 13,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 833/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** BRAULIO ROCHA DE JESUS, cad. 16.821, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 834/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** ROBERTO BARBOSA DA CRUZ SANTOS, cad. 16.855, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 835/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** GABRIEL LOBO DE SOUZA, cad. 16.824, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 836/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** GLEISE CRISTIANE DOS SANTOS FIGUEIREDO, cad. 16.823, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 837/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** BRUNO BERNAR MOREIRA DE SOUZA, cad. 16.825, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 838/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** NILVA OLIVEIRA DE SOUZA, cad. 16.834, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 14,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 839/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** GRASIELE DANTAS CONTREIRAS ALVES, cad. 16.838, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 13,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 840/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** LUIZ ALBERTO MOTA BARBOSA, cad. 16.837, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 27,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 841/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** EDNALDO CONCEICAO GOES, cad. 16.836, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 27,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 842/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** LINALDO ARAUJO DA SILVA, cad. 16.830, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 22,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 843/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** ESTIENE OSTENIS ARAUJO DA SILVA, cad. 16.829, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 22,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de

fevereiro de 2017.
ATO N.º 844/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** ROSIMEIRE NASCIMENTO DA FONSECA, cad. 16.831, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 22,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 845/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** OTTO NELSON DE SOUSA SANTANA, cad. 16.841, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 846/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** WOLTON QUEIROZ DA FONSECA FILHO, cad. 16.846, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 847/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** ALDO OLIVEIRA SILVA, cad. 16.844, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 848/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Exonerar** MABELL ANDRADE BEZERRA, cad. 16.739, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 849/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** MARCIA LOPES DOS SANTOS, cad. 15.544, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 25,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 850/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Exonerar** WALQUIRIA SACRAMENTO SANTOS, cad. 14.525, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 14,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 851/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** SILVANA SANTOS DE JESUS, cad. 15.547, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 25,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 852/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** RENATO JORGE LIMA DOREA, cad. 16.862, para o Cargo em Comissão de Coordenador da Câmara Itinerante**,** Classe **CC 40**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 853/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** EVANISE CARVALHO SANTOS, cad. 16.848, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 854/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** ALEXANDRE BAHIENSE DA COSTA, cad. 16.853, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 12,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 855/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** WILSON COSTA GOMES, cad. 16.847 para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 14,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 856/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** NEUMA CRISTINA FONSECA ALBUQUERQUE, cad. 16.858, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 22,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 857/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** LEONARDO FERNANDES SILVA DOS SANTOS, cad. 16.860, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 858/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** REJANE MONTEIRO DE ARAUJO, cad. 16.851, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 11,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 859/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Resolução nº **2.026/2010,** de 22 de novembro de 2010, **RESOLVE**:

**Alterar** a pontuação do Assessor Parlamentar, Classe **CC 10,** na forma abaixo relacionada:

| NOME | CADASTRO | DE | PARA | A PARTIR |
|---|---|---|---|---|
| JOSE GUIMARAES DE ALMEIDA | 7.509 | G 18 | G 20 | 01/02/2017 |
| CRISTIANE DO LIVRAMENTO OLIVEIRA | 15.939 | G 29 | G 24 | 01/02/2017 |
| VADILSON LIMA NASCIMENTO | 16.592 | G 08 | G 09 | 01/02/2017 |
| JULIA MARIA TRINDADE DAS NEVES | 16.664 | G 23 | G 24 | 01/02/2017 |
| SERGIO MOURA PEREIRA | 13.777 | G 13 | G 19 | 01/02/2017 |
| EDSON PEREIRA BARBOSA | 7.721 | G 07 | G 16 | 01/02/2017 |
| VERA LUCIA NASCIMENTO DOS SANTOS | 16.459 | G 07 | G 20 | 10/02/2017 |
| LUIZ ALBERTO GEAMBASTIANI BARBOSA | 16.456 | G 07 | G 19 | 10/02/2017 |
| HAMILTON ALEXANDRE SANTOS DOS ANJOS | 14.632 | G 12 | G 08 | 01/02/2017 |
| ANA CAROLINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA | 11.060 | G 11 | G 15 | 01/02/2017 |
| ARNALDO ANSELMO DE OLIVEIRA | 14.319 | G 19 | G 27 | 01/02/2017 |
| RAFAEL ARAUJO DA SILVA | 16.335 | G 16 | G 29 | 01/02/2017 |
| MARCELO SANTOS ALMEIDA | 16.651 | G 25 | G 29 | 01/02/2017 |
| ALEX PEGNA HERCOG | 16.141 | G 07 | G 12 | 01/02/2017 |
| FABIO DE JESUS SANTOS DOS SANTOS | 16.721 | G 10 | G 07 | 01/02/2017 |
| MIRIAM PEREIRA SANTANA | 16.078 | G 27 | G 29 | 01/02/2017 |
| MARIANA DE MIRANDA LOPES | 15.606 | G 10 | G 29 | 01/02/2017 |
| LUIZ ALBERTO DOS SANTOS | 14.502 | G 24 | G 29 | 01/02/2017 |
| JULIA FERRAZ HUMBERT | 14.496 | G 23 | G 28 | 01/02/2017 |
| SILVANA SANTOS TAVARES | 15.022 | G 28 | G 29 | 01/02/2017 |
| JULIANA NORONHA DA SILVA | 15.711 | G 08 | G 13 | 01/02/2017 |
| TICIANA SAMPAIO OLIVEIRA | 14.935 | G 11 | G 27 | 01/02/2017 |
| GILDETE FONSECA DE SOUZA | 15.886 | G 18 | G 28 | 01/02/2017 |
| FLAMARION ANDRADE DOS SANTOS | 8.720 | G 10 | G 08 | 01/02/2017 |
| ANA PAULA DOS SANTOS BASTOS | 15.818 | G 10 | G 17 | 01/02/2017 |
| MARCIO ORRICO DE MAGALHAES FERREIRA | 16.593 | G 15 | G 29 | 01/02/2017 |
| DANIELA GUIMARAES MENDES VIANA | 16.598 | G 08 | G 17 | 01/02/2017 |
| NILSON NASCIMENTO SILVA | 16.470 | G 15 | G 06 | 01/02/2017 |
| NATALIA MAGNO DOS SANTOS | 16.481 | G 23 | G 29 | 01/02/2017 |
| ROGERIO OLIVEIRA BORBA | 16.437 | G 08 | G 10 | 01/02/2017 |
| LUIZ ALBERTO RIBEIRO DA SILVA FILHO | 16.515 | G 15 | G 29 | 01/02/2017 |
| JOAO RAMALHO NEPOMUCENO RIBEIRO DE SOUZA | 16.491 | G 15 | G 08 | 01/02/2017 |
| ROBERTO DA CRUZ AMORIM | 16.442 | G 22 | G 29 | 01/02/2017 |
| ELIAS BARBOSA DOS SANTOS NETO | 16.452 | G 07 | G 06 | 01/02/2017 |
| VALDEMAR VIANA MARTINEZ | 16.505 | G 25 | G 28 | 01/02/2017 |
| MARIA CREUZA VIEIRA REBOUCAS | 16.686 | G 29 | G 09 | 01/02/2017 |
| GABRIELA SANTOS SANDES | 16.691 | G 18 | G 13 | 01/02/2017 |
| REINALDO SANTANA PEREIRA | 15.481 | G 16 | G 08 | 01/02/2017 |
| FABIO JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS | 15.482 | G 06 | G 08 | 01/02/2017 |
| MARIO BEZERRA DE MELO ALVES | 16.185 | G 20 | G 08 | 01/02/2017 |
| MILENA BRANDAO MENEZES MORADILLO | 15.885 | G 20 | G 23 | 01/02/2017 |
| RAMON ROMANY MORADILLO PINTO | 15.473 | G 20 | G 23 | 01/02/2017 |
| MIRALVA ALVES NASCIMENTO | 15.323 | G 03 | G 04 | 01/02/2017 |
| RITA DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS | 15.324 | G 06 | G 04 | 01/02/2017 |
| VIRGILIO SENA NERY | 15.938 | G 06 | G 27 | 01/02/2017 |
| DANIELA DOS SANTOS LIRIOS | 14.199 | G 27 | G 22 | 01/02/2017 |
| JULIANA SALMEIRO GOMES FEITOSA | 14.205 | G 27 | G 26 | 01/02/2017 |
| VANESSA PINHEIRO DE SOUZA | 14.209 | G 12 | G 27 | 01/02/2017 |
| JULIANA DA SILVA NASCIMENTO | 16.693 | G 06 | G 08 | 01/02/2017 |
| JULIO CESAR MACEDO DE OLIVEIRA | 16.697 | G 07 | G 08 | 01/02/2017 |
| ELIAS COSTA JUNIOR | 16.690 | G 20 | G 29 | 01/02/2017 |
| EDELSUITA DE ADORNO BARROS | 16.689 | G 26 | G 29 | 01/02/2017 |
| MAIRA BARBARA COSTA BARRETO | 16.694 | G 11 | G 12 | 01/02/2017 |

Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 860/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** GERALDO DE JESUS ARAUJO, cad. 16.630, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 25,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 861/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** UILIS OLIVEIRA DA CONCEICAO, cad. 16.842, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 862/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** STEPHANIE VIVIAN VITAL DE SOUZA, cad. 16.859, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 20,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 863/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** ADERBAL BRAZ COSTA PINHEIRO, cad. 16.857, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 864/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** ISABELA FIGUEIREDO GONZAGA VIANA, cad. 16.865, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 24,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 865/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** WELTON SIDNEI MENEZES DA SILVA, cad. 16.868, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 25,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 866/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** CLAUDIA VIEIRA OLIVEIRA, cad. 16.864, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 10 de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 867/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** GEORGE UENES SIMOES SANTOS, cad. 16.861, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 868/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** LARISSA DE PIERI GRIZOLI, cad. 16.845, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 11,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 870/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** VINICIUS COUTO ALVES, cad. 16.827, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 871/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** REGINALDO DOS SANTOS MOURA, cad. 16.852, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 10,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 872/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** SAMUEL CHAVES DE SOUZA, cad. 16.850, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 873/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** LUIZ PAULO DE OLIVEIRA, cad. 16.849, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 25,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 874/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** EVARISTO ALVES DA ROCHA, cad. 16.863, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 875/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** JOSE WALDISON FELIZOLA ANDRADE, cad. 16.828, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 25,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 876/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** CRISTIANO ARAUJO DA SILVA, cad. 16.832, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 22,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 877/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** IVAN PEDRO MOREIRA DE SOUZA, cad. 16.833, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 878/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** LAURA SILVA CORREIA DE ALMEIDA, cad. 16.840, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 25,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 879/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** DINORAH FERREIRA VARJAO, cad. 16.870, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 880/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** ANGELA MASCARENHAS SANTOS, cad. 16.871, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 881/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO, cad. 16.866, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 25,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 882/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** ADILMA DA SILVA GONCALVES, cad. 16.835, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 25,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 883/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** GISLAINE JESUS DO NASCIMENTO, cad. 16.854, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 25,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 884/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** ZENAIDE JOSE CARDOSO, cad. 16.873, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 885/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** NATASCHA SANTOS RODDEWIG, cad. 16.874, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 886/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** DANILO ALVES SANTOS, cad. 16.876, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 887/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

**Exonerar** IONARA OLIVEIRA CARDOSO PINTO, cad. 15.976, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

**ATO N.º 888/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** ALINE SEPULVEDA E BARRADAS CARNEIRO, cad. 15.713, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

**ATO N.º 889/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 967/2017, **RESOLVE:**
**Nomear** SHEILA PALMEIRA CARDOSO, cad. 16.878, para o Cargo em Comissão de Secretário de Gabinete**,** Classe **CC 50**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

**LEONARDO PRATES**
**Presidente**

**ANTONIO CAROLINO FILHO**
**1º Secretário**

**JOCEVAL RODRIGUES**
**2º Secretário**

**ATO N.º 895/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** TIAGO CORREIA SCHUBACH DE OLIVEIRA, cad. 16.877, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 25,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

**ATO N.º 896/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** WASHINGTON LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, cad. 16.887, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 14,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

**ATO N.º 897/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** JOSE RAIMUNDO DE JESUS OLIVEIRA, cad. 16.880, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 20,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

**ATO N.º 898/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** LARISSA FERNANDA DOS SANTOS MOURA, cad. 16.889, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 20,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

**LEONARDO PRATES**
**Presidente**

**ANTONIO CAROLINO FILHO**
**1º Secretário**

**JOCEVAL RODRIGUES**
**2º Secretário**

**ATO N.º 899/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 967/17, **RESOLVE:**
**Nomear** DANIEL PORTO FREITAS, cad. 16.888, para o Cargo em Comissão de Secretário de Gabinete**,** Classe **CC 50**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

**ATO N.º 900/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** LUIZ ROBERTO FRANCA CONRADO JUNIOR, cad. 16.891, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

**ATO N.º 901/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** FAUSTA BORGES SOUZA SANTOS, cad. 16.885, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 10,** Classe **CC 10**, a partir de 10 de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

**ATO N.º 902/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** LUZACA DANDARA LIMA AGUIAR, cad. 16.890, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 10,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

**LEONARDO PRATES**
**Presidente**

**ANTONIO CAROLINO FILHO**
**1º Secretário**

**JOCEVAL RODRIGUES**
**2º Secretário**

**ATO N.º 903/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** MARIA SALMA SOUSA HOLANDA, cad. 16.883, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

**ATO N.º 904/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Exonerar** ANTONIO CARLOS MATOS SOARES, cad. 12.547, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

**ATO N.º 905/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Exonerar** AZELI MENDES DE LIMA, cad. 16.663, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

**ATO N.º 906/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Exonerar** MARCUS VINICIUS LEITE DOS SANTOS, cad. 16.213, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 12,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

**LEONARDO PRATES**
**Presidente**

**ANTONIO CAROLINO FILHO**
**1º Secretário**

**JOCEVAL RODRIGUES**
**2º Secretário**

**ATO N.º 907/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Exonerar** KATIA MARIA SOARES PINA MENDONÇA, cad. 14.486, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 24,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

**ATO N.º 908/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Exonerar** JULIANA PINA MENDONÇA, cad. 15.731, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

**ATO N.º 909/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Exonerar** ANDREA MONTEIRO GOMES, cad. 16.235, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

**ATO N.º 910/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Exonerar** SILVANA HINAIN DA SILVA, cad. 16.645, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

**LEONARDO PRATES**
**Presidente**

**ANTONIO CAROLINO FILHO**
**1º Secretário**

**JOCEVAL RODRIGUES**
**2º Secretário**

**ATO N.º 911/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Exonerar** JOSELEIDE DOS SANTOS SOUSA MENEZES, cad. 16.673, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

**ATO N.º 912/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Exonerar** JOSE SATURNINO ALVES DOS SANTOS, cad. 12.714, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

**ATO N.º 913/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Exonerar** FERNANDO SANTOS COUTO, cad. 16.086, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

**ATO N.º 914/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Exonerar** MARIA DO CARMO RESENDE FONSECA SILVA, cad. 8.251, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 22,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

**LEONARDO PRATES**
**Presidente**

**ANTONIO CAROLINO FILHO**
**1º Secretário**

**JOCEVAL RODRIGUES**
**2º Secretário**

**ATO N.º 915/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** RODRIGO CSEKO, cad. 16.879, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 14,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

**ATO N.º 916/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** JOSE EDUARDO SOUSA DE PAULA PESSOA, cad. 16.882, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 11,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

**ATO N.º 917/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** NAIARA SOUZA SANTOS, cad. 16.892, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 10,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

**ATO N.º 918/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** MOACIR SILVA DE OLIVEIRA, cad. 16.881, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

**LEONARDO PRATES**
**Presidente**

**ANTONIO CAROLINO FILHO**
**1º Secretário**

**JOCEVAL RODRIGUES**
**2º Secretário**

ATO N.º 919/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
Exonerar a servidora LOURDES MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO, cad. 6.034, da Função de Confiança, Classe FC 20, de Coordenadora da Liquidação, a partir de 20 de fevereiro de 2017. Salvador, 17 de fevereiro de 2017.

ATO N.º 920/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
Nomear a servidora LOURDES MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO, cad. 6.034, para exercer a Função de Confiança, Classe FC 30, de Assistente Técnico da Diretoria Financeira, a partir de 20 de fevereiro de 2017. Salvador, 17 de fevereiro de 2017.

ATO N.º 921/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
Exonerar o servidor VALFRAN FACCHINETI RIBEIRO, cad. 3.320, da Função de Confiança, Classe FC 20, de Coordenador de Contabilidade, a partir de 20 de fevereiro de 2017. Salvador, 17 de fevereiro de 2017.

ATO N.º 922/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
Nomear o servidor VALFRAN FACCHINETI RIBEIRO, cad. 3.320, para exercer a Função de Confiança, Classe FC 20, de Coordenador da Liquidação, a partir de 20 de fevereiro de 2017. Salvador, 17 de fevereiro de 2017.

ATO N.º 923/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
Nomear o servidor LUCIANO SANTA BARBARA SOUZA, cad. 6.067, para exercer a Função de Confiança, Classe FC 20, de Coordenador de Contabilidade, a partir de 20 de fevereiro de 2017. Salvador, 17 de fevereiro de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 924/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, RESOLVE:
Exonerar DENISE RIBEIRO DA SILVA, cad. 16.698, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial G 30, Classe CC 10, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 925/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, RESOLVE:
Nomear DENISE RIBEIRO DA SILVA, cad. 16.698, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar G 20, Classe CC 10, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 926/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, RESOLVE:
Exonerar RAFAEL SANTOS DA SILVA, cad. 14.863, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial G 30, Classe CC 10, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 927/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, RESOLVE:
Nomear RAFAEL SANTOS DA SILVA, cad. 14.263, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar G 08, Classe CC 10, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 928/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, RESOLVE:
Exonerar DANILO PEREIRA DOS SANTOS, cad. 14.863, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar G 23, Classe CC 10, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 929/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, RESOLVE:
Nomear DANILO PEREIRA DOS SANTOS, cad. 14.863, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial G 30, Classe CC 10, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 930/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, RESOLVE:
Exonerar ARIVALDO CERQUEIRA DOS SANTOS, cad. 10.728, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial G 30, Classe CC 10, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 931/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, RESOLVE:
Nomear ARIVALDO CERQUEIRA DOS SANTOS, cad. 10.728, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar G 29, Classe CC 10, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 932/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, RESOLVE:
Exonerar ATILA DE OLIVEIRA JESUS, cad. 14.197, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial G 30, Classe CC 10, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 933/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, RESOLVE:
Nomear ATILA DE OLIVEIRA JESUS, cad. 14.197, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar G 10, Classe CC 10, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 934/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, RESOLVE:
Exonerar DURVAL ROSARIO DE AZEVEDO, cad. 14.201, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar G 29, Classe CC 10, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017
ATO N.º 935/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, RESOLVE:
Nomear DURVAL ROSARIO DE AZEVEDO, cad. 14.201, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial G 30, Classe CC 10, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 936/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, RESOLVE:
Exonerar EDSON ANTONIO DE JESUS SILVA, cad. 14.202, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar G 29, Classe CC 10, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 937/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, RESOLVE:
Nomear EDSON ANTONIO DE JESUS SILVA, cad. 14.202, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial G 30, Classe CC 10, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 938/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, RESOLVE:
Exonerar LEONARDO ORNELLAS ROCHA, cad. 13.366, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial G 30, Classe CC 10, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 939/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, RESOLVE:
Exonerar VALDENIR DIAS FERREIRA, cad. 16.022, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar G 07, Classe CC 10, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 940/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, RESOLVE:
Exonerar RAIVAL TADEU BISPO, cad. 15.768, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar G 19, Classe CC 10, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 941/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, RESOLVE:
Exonerar SUELY SANTOS LOPES, cad. 16.541, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar G 20, Classe CC 10, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 942/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, RESOLVE:
Exonerar LEINER JONATAN PEREIRA DA CRUZ, cad. 16.620, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar G 10, Classe CC 10, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 943/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, RESOLVE:
Exonerar AGEVANI SANTOS CEZAR, cad. 16.562, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar G 05, Classe CC 10, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 944/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, RESOLVE:
Exonerar JAILSON FERREIRA GONÇALVES, cad. 16.613, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial G 30, Classe CC 10, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 945/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, RESOLVE:
Exonerar JANAINA MAGALHAES EUGENIO, cad. 16.535, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial G 30, Classe CC 10, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de

fevereiro de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 946/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Resolução nº **2.026/2010,** de 22 de novembro de 2010, **RESOLVE**:

**Alterar** a pontuação do Assessor Parlamentar, Classe **CC 10,** na forma abaixo relacionada:

| NOME | CADASTRO | DE | PARA | A PARTIR |
|---|---|---|---|---|
| SIMONE PINTO DA SILVA CAVALCANTE | 14.838 | G 20 | G 17 | 01/02/2017 |
| MARIA DE FATIMA BISPO DOS SANTOS | 14.337 | G 10 | G 11 | 01/02/2017 |
| NELIAN EVANGELISTA DE SOUSA | 14.191 | G 09 | G 10 | 01/02/2017 |
| KESSIA GLEICE DE OLIVEIRA COSTA | 14.839 | G 08 | G 09 | 01/02/2017 |
| REJANE DA SILVA NASCIMENTO | 14.190 | G 08 | G 09 | 01/02/2017 |
| DENISE SILVA DA CONCEIÇÃO | 14.352 | G 19 | G 28 | 01/02/2017 |
| ZULEIDE DOS SANTOS | 15.279 | G 19 | G 22 | 01/02/2017 |
| EVERTON DE SOUZA SÁ | 16.366 | G 19 | G 22 | 01/02/2017 |
| WELLINGTON DE JESUS SANTOS | 15.280 | G 19 | G 22 | 01/02/2017 |
| VALQUIRIA THADEU BISPO | 16.675 | G 19 | G 28 | 01/02/2017 |
| EDMILSON ARAUJO DOS SANTOS | 16.679 | G 19 | G 20 | 01/02/2017 |
| THAIS ALMEIDA OLIVEIRA | 14.654 | G 23 | G 25 | 01/02/2017 |
| DUCILIA MARIA SANT ANA OLIVEIRA | 15.974 | G 23 | G 25 | 01/02/2017 |
| JURACIVALDO DA FONSECA | 16.677 | G 19 | G 20 | 01/02/2017 |
| CLEIDE DE SOUZA NASCIMENTO | 16.588 | G 04 | G 09 | 01/02/2017 |
| RAQUEL DE SOUZA SANTOS | 16.522 | G 14 | G 10 | 01/02/2017 |
| LUIARA CERQUEIRA DOS SANTOS | 16.532 | G 13 | G 07 | 01/02/2017 |
| ALEXANDER SANTOS AGUIAR | 16.554 | G 10 | G 07 | 01/02/2017 |
| YAN DAVID COSTA SANTIAGO | 16.606 | G 10 | G 07 | 01/02/2017 |
| GABRIEL ALVES DE ABREU GONÇALVES | 16.523 | G 10 | G 12 | 01/02/2017 |
| ANA CRISTINA DA SILVA BARRETO | 16.670 | G 15 | G 10 | 01/02/2017 |
| MARIA AGENILDA SANTOS CEZAR | 16.602 | G 05 | G 03 | 01/02/2017 |
| RAFAEL BARBOSA MIRANDA ANGELICO | 16.545 | G 20 | G 25 | 01/02/2017 |

Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 947/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Exonerar** TARSIS BANI SANTOS MARTINS, cad. 16.540, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 10,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.
ATO N.º 948/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** TARSIS BANI SANTOS MARTINS, cad. 16.540, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2017. Salvador, 15 de fevereiro de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

# EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

| LICENÇA MÉDICA | | |
|---|---|---|
| 6047 | RAFAEL DE AGUIAR MOTA IMPÉRIO | 07/02/2017 A 13/02/2017 |

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº : 02/2017
PROCESSO CMS : 137/2017
CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA : MANGARA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº : 05.020.574/0001-45
OBJETO : Aquisição de Mascaras (Pocket Mask)
VALOR TOTAL : R$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais )
BASE LEGAL : Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica de nº 65/2017
DOT. ORÇAMENTÁRIA : 031.20002.200132 -33.90.30
HOMOLOGAÇÃO : 13/02/2017

# EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

## PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
## PARECERES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

| EXTRATO DE PARECERES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PROPOSIÇÃO | AUTOR | EMENTA | RELATOR | PARECER |
| PIN -24/2017 | Suíca | Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, realização de estudo de viabilidade técnica que vise Instituir o Programa Bolsa de Mestrado e Doutorado Educador na Cidade do Salvador, integrando o Sistema de Formação dos Educadores da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de propiciar aos docentes e gestores educacionais a continuidade de seus estudos em curso de pós-graduação; stricto sensu;, objetivando o aprimoramento profissional. | Alfredo Mangueira | FAVORÁVEL |
| RUP- 2/2017 | Felipe Lucas | Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Nordeste Jiu-Jitsu MMA - ANJJMMA. | Paulo Magalhães Jr. | FAVORÁVEL |
| RUP- 3/2017 | Joceval Rodrigues | Declara de utilidade pública municipal o Centro Espírita Alma | Paulo Magalhães Jr. | FAVORÁVEL |
| RUP-4/2017 | Isnard Araújo | Declaração de utilidade pública municipal a Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco Cheio de Charme. | Paulo Magalhães Jr. | FAVORÁVEL |

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador

# Rogéria Santos firma parceria de política pública com a Prefeitura

***As propostas apresentadas pela vereadora visam soluções para diversos setores da cidade***

Fotos: Assessoria da vereadora



*O prefeito ACM Neto com a vereadora Rogéria Santos*

Em reunião com o prefeito ACM Neto, na última terça-feira, 14, a vereadora Rogéria Santos (PRB) declarou que a sua prioridade é cuidar das pessoas e focar na gestão humanitária, dando prioridade ao tratamento da população menos favorecida. "É para esse povo que precisamos olhar" destacou. A vereadora tem como objetivos adquirir maior embasamento sobre a gestão da capital, alinhar as demandas e expor as necessidades da população soteropolitana.

Durante a reunião foram pautadas as necessidades de Salvador, levando em consideração o trabalho realizado no primeiro mandato do prefeito ACM Neto. Dentre os projetos, já apresentados por Rogéria, estão o Luz para Salvador, Salvador Oportuniza e a Rede Municipal de Proteção Animal, que surgem como soluções práticas para a capital baiana.

## Aplicativo

A indicação do projeto Luz para Salvador visa à criação de um aplicativo gratuito, disponível para plataformas IOS e Android, para uso e benefício da população, a fim vistoriar a iluminação de toda a cidade de Salvador. Já o Salvador Oportuniza, destinará um percentual de cotas de empregos para os egressos do sistema prisional do município, além de fornecer cursos de capacitação profissional aos mesmos.

A Rede Municipal de Proteção Animal, que será uma articulação atuante com o planejamento, execução, acompanhamento e controle, a fim de evitar abandonos, maus-tratos, doenças, acidentes, mordeduras e descontrole populacional, controle de zoonoses e programas solidários, garantindo-lhes a proteção devida e integral.



# Teo Senna sugere Comissão das ONGs

***Vereador diz que o terceiro setor é importante e gera postos de trabalho***

O crescimento do terceiro setor, formado por entidades sem fins lucrativos e caracterizadas por ações de solidariedade, levou o vereador Teo Senna (PHS) a requerer na Câmara Municipal de Salvador a criação e instalação da Comissão Temporária das Organizações não Governamentais (ONGs).

Ao justificar a proposta, por meio do Requerimento nº 110/17, ele observa que o segmento, apesar de ser majoritariamente formado por voluntários, vem se transformando também em importante alternativa de emprego, "abarcando diversos tipos de profissionais e gerando novos postos de trabalho".

As ONGs, segundo Teo Senna, têm ampliado também suas áreas de atuação, envolvendo setores como meio ambiente, combate à pobreza, assistência social, saúde, educação, reciclagem e desenvolvimento sustentável.

## Estratégias

"As organizações não governamentais possuem funções importantes na sociedade, pois seus serviços chegam a locais e envolvem situações em que o Estado é pouco presente. Muitas vezes as ONGs trabalham em parceria com o setor público e obtêm recursos através de financiamento dos governos, empresas privadas, venda de produtos e da população em geral (através de doações)", enfatiza o autor.

Foto: Antonio Queirós



*Vereador Teo Senna*

Ele considera ser de fundamental importância estabelecer princípios para pautar as relações entre o financiador e o executor dos serviços, definindo melhores estratégias para atingir resultados positivos dentro desta nova realidade institucional.

E acrescenta: "Os desafios a serem resolvidos, no que diz respeito aos quesitos administrativos e legais com as parcerias com o Estado, quando contas devem ser feitas de maneira diferenciada e o controle público é renovado, é uma questão tão séria que não são poucas as organizações que resistem a fazer convênios com o governo, mesmo que isso signifique reduzir as possibilidades de expansão do programa".